



## Portaria DEDIC nº 09 de 20/10/2023

*Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de Professor **Associado** junto ao Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de **01 – um representante e respectivo suplente (uma chapa), cujas candidaturas deverão ser registradas mediante vinculação titular/suplente – art. 221, inciso I do RG USP**) da categoria de Professor Associado junto ao Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia **01 de dezembro de 2023, das 9h até às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Associado.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º - Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

### I – Da Inscrição

**Artigo 4º** - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da FFCLRP/USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail [dedic@listas.ffclrp.usp.br](mailto:dedic@listas.ffclrp.usp.br)



§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, **até às 18h do dia 29 de novembro de 2023**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (chapas) deferidas será divulgada no site da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no menu "Transparência" - "Eleições", no **dia 30 de novembro de 2023, no site da FFCLRP**.

## II – Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento de Educação, Informação e Comunicação encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (01 de dezembro de 2023)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

## IV - Dos Resultados

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 7º** - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **04 de dezembro de 2023**, no site da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no menu "Transparência" - "Eleições", sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

**Artigo 09º** - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

**Artigo 10º** - No prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, **até às 18h do dia 06/12/2023**, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.



**Parágrafo único** - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail [dedic@listas.ffclrp.usp.br](mailto:dedic@listas.ffclrp.usp.br) (arquivo assinado e em formato PDF) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no menu "Transparência" - "Eleições".

**Artigo 11º** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Chefe do Departamento.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2023.

**Profª Drª Filomena Elaine Paiva Assolini**  
Chefe do Departamento de Educação,  
Informação e Comunicação da FFCLRP-USP